



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquê de de 19

PROJETO DE LEI nº PM 01/71

LEI MUNICIPAL nº 632

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o MOBREAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização MOBREAL- visando a erradicação do analfabetismo neste / Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de Dezembro de 1967.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente / lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas por decreto executivo, se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus / parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - Na hipótese da não existência de dotações / próprias no orçamento vigente, o Executivo, / após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o / competente crédito especial.

Art. 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, 21 de maio de 1971.

Prof. MAIOR FERREIRA
1º Secretário

Prof. MANOEL PEDRO ESPÍNDOLA
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um.

ERNANI BECKMANN
Ch. de Secretaria